ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, **Marcelo de Andrade Santos**, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 307 de 18 janeiro de 2023, respondem aos esclarecimentos feito pela empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, referente ao Edital PE 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para as atividades administrativas, Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju.

3.7 PEDIDOS DE ESCLARECIEMTNOS, SOLICITAÇÕES E PROVIDÊNCIAS:

3.7.1 - Quanto a responsabilidade de infrações de trânsito ser do contratante, devido o serviço não ser com o fornecimento de motorista por parte da contratada, sendo utilizado os motoristas do contratante, se faz necessário desvelar obscuridades, com a inclusão de termo para evitar prejuízos as partes envolvidas no contrato, motivos pelos quais requeremos a inclusão do subitem abaixo:

> 1 - Considerando que os veículos precisam rodar com a documentação regular com o licenciamento anual devidamente pago pela empresa, sendo impossível a regularização de rodagem apenas pagando o IPVA, como sabido, caso haja multas de trânsito de responsabilidade do contratante, deve o CONTRATANTE efetuar o pagamento das multas de transito até 02 (dois) meses antes do licenciamento anual dos veículos, possibilitando a regularização dos mesmos;
>
> 2- Não havendo o pagamento da multa de trânsito por parte do contratante até a
>
> data do vencimento da mesma, fica a CONTRATADA autorizada a efetivar o pagamento da multa e a CONTRATANTE responsável a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7475-AE76-FABA-2FBA e informe o código 7475-AE76-FABA-2FBA

realizar o ressarcimento do valor no prazo de 10 (dez) dias contado do protocolo da cobrança;

3 - Contado a partir do vencimento da multa, a CONTRATANDE estará sujeita ao pagamento do valor devido com revisão até a data da efetiva restituição do pagamento, de acordo com os termos previstos no presente processo de atraso de pagamento.

4 - Havendo multa de trânsito de responsabilidade do CONTRATANTE, esse ficará passiva ao pagamento da diferença do desconto de IPVA do veículo que o CONTRATADO perdeu, devido a existência de multa de trânsito.

RESPOSTA: SERÁ CONFORME PREVISTO NO SUBITEM 22.1.4 DO EDITAL.

3.7.2 - Há a exigência de cobertura dos veículos por seguro, conforme subitem 19.1 do Edital, assim ressaltamos que em função da atividade do objeto ser locação de veículos as empresas desse seguimento (seguradoras) não demonstram interesse em formalizar seguro de frota de veículos locada, em função do grande risco da atividade, motivos pelos quais trabalhamos com a forma de auto-seguro, ou seja, a empresa locadora que se responsabiliza pelas coberturas de seguro dos veículos locados, não acarretando responsabilidade ao contratante. Assim, questionamos se será aceito o auto-seguro?

RESPOSTA: SIM

Aracaju, 25 de abril de 2023

Marcelo de Andrade Santos

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7475-AE76-FABA-2FBA e informe o código 7475-AE76-FABA-2FBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7475-AE76-FABA-2FBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 25/04/2023 11:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7475-AE76-FABA-2FBA